



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1476 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 04 DE ABRIL DE 2022

Governo Federal reconhece situação de emergência em Angra

Medida visa acelerar as ações de resposta e fornecer mais apoio à população

O Governo Federal reconheceu a situação de emergência em Angra dos Reis, motivada pelo volume de chuva histórico que assolou a cidade desde sexta-feira, 1.

A medida, publicada no Diário Oficial da União, nesse domingo, 3 de abril, visa acelerar as ações de resposta da esfera federal, fornecendo grande apoio à população e à Prefeitura, que já vem trabalhando bem antes de o município entrar em estado de alerta máximo.

MAIS INFORMAÇÕES

- Corpo de Bombeiros assume as buscas em Angra dos Reis
- 10 pessoas encontradas na Monsuaba (duas nesta madrugada). Um morador segue sendo procurado na localidade.
- Segundo moradores, pode haver até quatro pessoas soterradas na Ilha Grande.
- Buscas continuam.
- 314 pessoas estão nos pontos de apoio abertos pela Prefeitura, recebendo apoio das equipes da Assistência Social, Educação e Saúde.
- 38 pontos e apoio abertos

DOAÇÕES

- Doações podem ser entregues, das 9h às 16h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, na Praça Marinha Greenhalgh, 59, ao lado do Teatro Municipal.
- Itens mais necessários: água, toalhas, colchões, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza.



TRANSPORTE PÚBLICO

- Linhas paralisadas: 101 – Cantagalo e T10 - Div. Mangaratiba
- Demais linhas operam com algumas restrições no itinerário ou horário reduzido em virtude das condições das vias.

SITUAÇÃO DAS ESTRADAS

- BR-101: fechada a partir da Monsuaba, com 4 pontos de obstrução
- RJ-155: meia pista liberada
- Estrada do Contorno: com retenções

DEFESA CIVIL

- Em caso de emergência o morador pode ligar para 199 ou (24) 3365-4588.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA Nº 050/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022004594, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ANDRÉIA CONSTANTINO DA FONSECA, Docente I, Matrícula 3973, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 040/ 2022/ ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021011919, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de maio de 2021,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor NELSON PINTO, Artífice II, Matrícula

10.630, Referência 203, Padrão F, do Grupo Funcional de Infra-Estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, Alínea “a” da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c o Artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANE PEREIRA RABHA

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

PORTARIA Nº 092/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 110/2022/SUPJ, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Heleomar Martins Monteiro, matrícula 28264, Carteira Nacional de Habilitação nº 05158967536, Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 04 de Maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 30 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 770/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições

legais,

RESOLVE:

ANULAR a portaria nº 755/2022, de 31 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

PORTARIA Nº 771/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0199/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 31 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JÉSSICA LOHANNA DA SILVA MALTA** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE ENTREGUES. PMI COM OBJETIVO DE MANIFESTAR O INTERESSE PÚBLICO COM PARTICIPAÇÃO DO PRIVADO PARA VIABILIZAR A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, A SER OFERTADO PELO PRIVADO A ESTRUTURAÇÃO E MODELAGEM PARA UMA EVENTUAL CONCESSÃO DO SERVIÇO E DO BEM PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 10:00 horas, do dia 30 do mês de março do ano de 2022 na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: Cláudio de Lima SÍRIO, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Flávio Henrique de Sá., com o objetivo de avaliar os documentos entregues.

O Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI referente ao Chamamento Público nº 004/2022/SPP, com objetivo de manifestar o interesse público com participação do privado para viabilizar a implantação, operacionalização e manutenção do Parque da Chácara no Município de Angra dos Reis, a ser ofertado pelo privado a estruturação e modelagem para uma eventual concessão do serviço e do bem público, nos termos do art. 21 da Lei Geral de Concessões e Art. 3º da Lei Geral de PPP's.

O requerimento formal foi apresentado por 2 (duas) proponentes: SPIN/VALLYA/RODRIGRES e MACIEL ASSESSORES SS. Na oportunidade, o requerimento foi analisado pelos integrantes nos moldes do Edital de Chamamento Público lançado, sendo, ao final, constatado que ambas proponentes deixaram de apresentar todos os documentos elencados no Edital.

Diante deste motivo, e considerando a necessidade das duas empresas apresentarem as documentações faltantes/incorretas, os participantes decidiram AUTORIZAR ambas empresas a apresentarem no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação no B.O. do município.

Angra dos Reis, 30 de março de 2022.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DOS ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A MODERNIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS ELÉTRICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

Às 09:00 horas, do dia 30 do mês de março do ano de 2022 na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, estabelecida nesta cidade, reuniram-se membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas: Cláudio de Lima SÍRIO, André Luís Gomes Amazonas Pimenta, Flávio Henrique de Sá, com o objetivo de avaliar o pedido de prorrogação de prazo apresentado referente ao Chamamento Público nº 002/2021/PMAR da PMI nº 002/2021/SGRI, qual lançou o procedimento de manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, implantação, operacionalização e manutenção e exploração de frota de Ônibus Elétrico no Município de Angra dos Reis.

O requerimento formal foi apresentado por 1 (uma) proponente: **ENEL X BRASIL S.A.** Na oportunidade, o requerimento foi analisado pelos integrantes nos moldes do Edital de Chamamento Público lançado, sendo, ao final, constatado que a proponente ENEL X BRASIL S.A. apresentou motivos relevantes para a prorrogação pretendida, especialmente a questão da pandemia do COVID-19 que refletiu diretamente em todos os preços de mercado e na temporalidade de obtenção de dados e informações acerca do projeto.

Desta feita, os participantes decidiram AUTORIZAR a ENEL X a apresentar os estudos de modelagem nos moldes e prazos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMAR no prazo máximo de 30 dias corridos a partir da presente data.

Angra dos Reis, 30 de março de 2022.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

TERMO DE DISPENSA Nº 019/2022/SSA

Processo nº 2022000255, CI de Solicitação nº 203/2021/SSA/CO-REG/DPCAR, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 025/2022/JCM, fls. 39/47, ratificado pelo Procurador-Chefe Consultivo.

1º - OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Benedito Pereira Rocha, nº 461-A, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, para implantação do Complexo Regulador de Angra dos Reis.

2º - FAVORECIDO: Rosane Angelica Maia, CPF 008.254.327-58.

3º - VALOR TOTAL: R\$ 111.360,00 (cento e onze mil e trezentos e sessenta reais)

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses.

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito na conta bancária da LOCADORA.

6º - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, através da CI nº 204/2021/COREG, às fls. 18/33.

7º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: em consonância com a justificativa da Superintendente de Planejamento, Controle, Avaliação e Regulação às fls. 005.

8º - PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20221455, Dotação nº 27.2701.10.302.0204.2209.33903 6.12140000, Empenho nº 517.

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022000255, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da Rosane Angelica Maia, CPF: 008.254.327-58, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 31 de março de 2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ATA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 30/03/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000017/2022	ADRIANO CESAR DE JESUS OLIVEIRA
PMAR/000018/2022	ROMULO DA ROSA PEIXOTO

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000075/2022	VINICIUS RAFAEL FERNANDES

ATA DA 372ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 04/04/2022
C. A. E – COMITÊ DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000013/2022	HUGO ANTONIO FLORENCIO DE FIGUEIREDO
PMAR/000014/2022	HUGO ANTONIO FLORENCIO DE FIGUEIREDO

Processos Deferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/000016/2022	EVELYN DO NASCIMENTO TOSTES MOURA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2022

Errata da Ata de Registro de Preços nº 099 do Pregão Presencial nº 007/2022, fornecedor Liberty Comércio de Equipamentos e Serviços Eireli, CNPJ: 37.382.000/0001-03, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1470, do dia 25 de março de 2022.

Onde se lê:

LOTE 05 – Fornecimento de peça da MOTOSSERRA STHIL MODELO MS660							
62	Módulo de Ignição	PÇ	16	16	80	R\$ 383,00	<i>Sthil</i>
63	Válvula de descompressão	PÇ	16	16	80	R\$ 154,00	<i>Sthil</i>
64	Carburador WJ-76 BR	PÇ	16	16	80	R\$ 346,60	<i>Sthil</i>
65	Cilindro	PÇ	16	16	80	R\$ 963,00	<i>Sthil</i>
66	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque	PÇ	16	16	80	R\$ 534,00	<i>Sthil</i>
67	Virabrequim	PÇ	16	16	80	R\$ 794,50	<i>Sthil</i>
68	Embreagem	PÇ	16	16	80	R\$ 220,00	<i>Sthil</i>
69	Grampo elástico	PÇ	16	16	80	R\$ 35,10	<i>Sthil</i>
70	Amortecedor (13)	PÇ	16	16	80	R\$ 46,90	<i>Sthil</i>
71	Amortecedor (17)	PÇ	16	16	80	R\$ 53,25	<i>Sthil</i>
72	Amortecedor (18)	PÇ	16	16	80	R\$ 53,25	<i>Sthil</i>
73	Amortecedor (29)	KIT	16	16	80	R\$ 39,40	<i>Sthil</i>
74	Anel (18)	KIT	16	16	80	R\$ 36,30	<i>Sthil</i>
75	Peça de engate	PÇ	16	16	80	R\$ 12,30	<i>Sthil</i>
76	Tambor de embreagem	PÇ	16	16	80	R\$ 123,50	<i>Sthil</i>
77	Vela de ignição	PÇ	16	16	80	R\$ 38,50	<i>Sthil</i>
78	Mola de recuo	PÇ	16	16	80	R\$ 50,55	<i>Sthil</i>
79	Tampa para tanque do óleo	UNID.	16	16	80	R\$ 46,00	<i>Sthil</i>

80	Tampa para tanque do combustível	UNID.	16	16	80	R\$ 45,90	<i>Sthil</i>
----	----------------------------------	-------	----	----	----	-----------	--------------

LOTE 06 – Fornecimento de peça da MOTOPODA STHIL MODELO HT131							
81	Arrastador	PÇ	10	10	50	R\$ 79,60	<i>Sthil</i>
82	Capa	PÇ	6	6	30	R\$ 58,60	<i>Sthil</i>
83	Cabo do acelerador	PÇ	6	6	30	R\$ 114,70	<i>Sthil</i>
84	Carburador	PÇ	6	6	30	R\$ 204,90	<i>Sthil</i>
85	Cilindro completo	PÇ	6	6	30	R\$ 570,80	<i>Sthil</i>
86	Conjunto Virabrequim	PÇ	6	6	30	R\$ 465,90	<i>Sthil</i>
87	Embreagem	PÇ	6	6	30	R\$ 140,50	<i>Sthil</i>
88	Jogo de juntas	PÇ	6	6	30	R\$ 109,90	<i>Sthil</i>
89	Modulo de ignição	PÇ	6	6	30	R\$ 226,50	<i>Sthil</i>
90	Embreagem	PÇ	6	6	30	R\$ 159,50	<i>Sthil</i>
91	Tubo de eixo	PÇ	6	6	30	R\$	<i>Sthil</i>
92	Vela de Ignição	PÇ	6	6	30	R\$ 36,50	<i>Sthil</i>
93	Massa de vedação HT vermelho	PÇ	6	6	30	R\$ 114,70	<i>Sthil</i>
94	Tampa para tanque	UNID.	8	8	40	R\$ 85,90	<i>Sthil</i>

LOTE 10 – Insumos							
124	Óleo Magnum Sthil para corrente de motosserras Sthil, galão de 20 litros	galão	18	18	90	R\$ 689,90	<i>Sthil</i>
125	Óleo INGRAX, ISSO VG 220 ANP0215 com propriedades antidesgastantes e antigotejamento, para reduzir o desgaste causado pela temperatura extrema e pressão para corrente de motosserras, galão de 5 litros	galão	75	75	375	R\$ 673,90	<i>Ingra X</i>

126	Óleo 2 tempos Sthil 8017H para motosserras Sthil, frasco de 500ml	frasco	48	48	240	R\$ 47,63	Sthil
-----	---	--------	----	----	-----	-----------	-------

Leia-se:

LOTE 05 – Fornecimento de peça da MOTOSSERRA STHIL MODELO MS660							
62	Módulo de Ignição	PÇ	16	16	80	R\$ 350,00	Sthil
63	Válvula de descompressão	PÇ	16	16	80	R\$ 151,35	Sthil
64	Carburador WJ-76 BR	PÇ	16	16	80	R\$ 300,00	Sthil
65	Cilindro	PÇ	16	16	80	R\$ 850,00	Sthil
66	Carcaça do ventilador c/ disp. de arranque	PÇ	16	16	80	R\$ 520,00	Sthil
67	Virabrequim	PÇ	16	16	80	R\$ 700,00	Sthil
68	Embreagem	PÇ	16	16	80	R\$ 220,00	Sthil
69	Grampo elástico	PÇ	16	16	80	R\$ 35,00	Sthil
70	Amortecedor (13)	PÇ	16	16	80	R\$ 46,00	Sthil
71	Amortecedor (17)	PÇ	16	16	80	R\$ 53,00	Sthil
72	Amortecedor (18)	PÇ	16	16	80	R\$ 53,00	Sthil
73	Amortecedor (29)	KIT	16	16	80	R\$ 39,00	Sthil
74	Anel (18)	KIT	16	16	80	R\$ 35,00	Sthil
75	Peça de engate	PÇ	16	16	80	R\$ 12,00	Sthil
76	Tambor de embreagem	PÇ	16	16	80	R\$ 120,00	Sthil
77	Vela de ignição	PÇ	16	16	80	R\$ 30,00	Sthil
78	Mola de recuo	PÇ	16	16	80	R\$ 50,00	Sthil
79	Tampa para tanque do óleo	UNID.	16	16	80	R\$ 46,00	Sthil
80	Tampa para tanque do combustível	UNID.	16	16	80	R\$ 45,90	Sthil

LOTE 06 – Fornecimento de peça da MOTOPODA STHIL MODELO HT131							
81	Arrastador	PÇ	10	10	50	R\$ 79,00	Sthil
82	Capa	PÇ	6	6	30	R\$ 58,00	Sthil

83	Cabo do acelerador	PÇ	6	6	30	R\$ 114,00	Sthil
84	Carburador	PÇ	6	6	30	R\$ 200,00	Sthil
85	Cilindro completo	PÇ	6	6	30	R\$ 530,00	Sthil
86	Conjunto Virabrequim	PÇ	6	6	30	R\$ 460,00	Sthil
87	Embreagem	PÇ	6	6	30	R\$ 140,00	Sthil
88	Jogo de juntas	PÇ	6	6	30	R\$ 109,00	Sthil
89	Modulo de ignição	PÇ	6	6	30	R\$ 226,00	Sthil
90	Embreagem	PÇ	6	6	30	R\$ 159,00	Sthil
91	Tubo de eixo	PÇ	6	6	30	R\$ 1.175,59	Sthil
92	Vela de Ignição	PÇ	6	6	30	R\$ 36,00	Sthil
93	Massa de vedação HT vermelho	PÇ	6	6	30	R\$ 114,00	Sthil
94	Tampa para tanque	UNID.	8	8	40	R\$ 85,00	Sthil

LOTE 10 – Insumos							
124	Óleo Magnum Sthil para corrente de motosserras Sthil, galão de 20 litros	galão	18	18	90	R\$ 500,00	Sthil
125	Óleo INGRAX, ISSO VG 220 ANP0215 com propriedades antidesgastantes e antigotejamento, para reduzir o desgaste causado pela temperatura extrema e pressão para corrente de motosserras, galão de 5 litros	galão	75	75	375	R\$ 310,85	Ingrax
126	Óleo 2 tempos Sthil 8017H para motosserras Sthil, frasco de 500ml	frasco	48	48	240	R\$ 47,63	Sthil

Angra dos Reis – RJ, 04 de abril de 2022.

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 020/2022/SAD.SEGES

Processo nº 2022013285, a Secretária-Executiva de Comunicação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0194/2022, fls. 42/47.

1º – OBJETO: Locação de imóvel situado a Rua Doutor Bastos, nº 20, Centro, Angra dos Reis – RJ, destinado a sede da Secretaria-Executiva de Comunicação.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: Júlio César de Souza Amendola, CPF 041.024.317-56 e Luís Cláudio de Souza Amendola, CPF 008.333.527-76.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 12/27.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com a justificativa da Secretária-Executiva de Comunicação, fls. 01 e 38.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220091, Dotação nº 20.2001.04.122.0204.2157.33903615.10010000.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022013285, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de Júlio César de Souza Amendola, CPF 041.024.317-56 e Luís Cláudio de Souza Amendola, CPF 008.333.527-76, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

Publique-se.

Angra dos Reis, 04 de abril de 2022.

REGINA COELI LIMA BRAZ

ADIAMENTO “SINE DIE”**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022****PROCESSO Nº 2021028163**

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 05/04/2022 às 09:00 horas, encontra-se adiado “**SINE DIE**”.

Angra dos Reis-RJ, 04 de abril de 2022.

JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO

PREGOEIRO

DECRETO Nº 12.552, DE 01 DE ABRIL DE 2022**INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS O SELO DE ACESSIBILIDADE ANGRA CIDADE INCLUSIVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 059/2022/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 31 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Angra dos Reis o Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva com o objetivo de in-

centivar a adequação, por parte dos serviços e estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, ao conceito de Desenho Universal.

Art. 2º Para fins deste Decreto são estabelecidas as seguintes definições:

I - **Acessibilidade:** possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida ; (Art. 2º da Lei nº 10.098/2000)

II - **Desenho Universal:** concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

Art. 3º Os estabelecimentos citados no artigo 1º que adequarem suas estruturas arquitetônicas, bem como seus programas e serviços para possibilitar o acesso e a utilização plena das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida poderão fazer jus ao recebimento do Selo de Acessibilidade nas categorias ouro, prata e bronze.

Art. 4º As condições para ter o direito de fazer jus ao Selo Acessibilidade, nas categorias ouro, prata e bronze, estarão garantidas quando os serviços e estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo possibilitarem às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida condições de utilização plena de seus serviços, programas e tecnologias, conforme requisitos definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O Selo de Acessibilidade deverá ser afixado obrigatoriamente em local de ampla visibilidade e, quando na parte externa ou local ao ar livre, preferencialmente junto à entrada principal.

Parágrafo único. O Selo de Acessibilidade terá modelo único para todos os espaços públicos, estabelecimentos públicos e privados e serviços do Município de Angra dos Reis, conforme consta no Anexo II deste Decreto.

Art. 6º O Selo de Acessibilidade somente será emitido para o estabelecimento regularizado junto aos órgãos municipais competentes e terá prazo de validade de três anos, podendo ser renovado por igual período e assim sucessivamente.

Art. 7º Para avaliação dos estabelecimentos fica criada, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SELO DE ACESSIBILIDADE ANGRA CI-

DADE INCLUSIVA – CASAACI, com as seguintes atribuições:

I - Realizar visita “in loco” aos estabelecimentos públicos e privados, espaços, serviços, vias públicas, transportes, mobiliários e equipamentos urbanos;

II - Encaminhar ao Secretário de Desenvolvimento Econômico relatório com a pontuação alcançada pelos estabelecimentos, conforme critérios constantes do Anexo I, aprovando a emissão do Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva;

III - Verificação e acompanhamento do cumprimento dos critérios para obtenção do Selo de Acessibilidade, nas categorias ouro, prata e bronze;

IV - Apresentação de relatórios, quando solicitado, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

V - Apresentação de propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e regularização de passeios públicos;

VI - Elaborar propostas de ações do Poder Público e do particular, para implementação de medidas que venham a viabilizar a acessibilidade para aquisição do Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico fará a emissão e entrega do Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva, na categoria aprovada pela CASAACI.

Art. 9º A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SELO DE ACESSIBILIDADE ANGRA CIDADE INCLUSIVA - CASAACI, será composta por 08 (oito) membros, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo:

I - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II - Um representante de Secretaria de Governo e Relações Institucionais;

III - Um representante da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins;

IV - Um representante da Secretaria de Segurança Pública;

V - Um representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (TURISANGRA);

VI - Um representante da Procuradoria do Município;

VII - Um representante da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência / Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania;

VIII - Um representante do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Cada representante terá um suplente.

§ 2º A CASAACI poderá, a qualquer tempo e mediante a alteração dos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Decreto, opinar pela alteração de categoria ou cancelamento do Selo concedido ao estabelecimento.

§ 3º Havendo mudança do estabelecimento para outro imóvel ou reforma que modifique suas características arquitetônicas, o CASAACI analisará as novas circunstâncias para decisão quanto à manutenção, mudança de categoria ou mesmo cancelamento do Selo de Acessibilidade.

§ 4º Os membros da CASAACI não serão remunerados.

Art. 10. Os estabelecimentos interessados em receberem o Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva, deverão solicitar formalmente a CASAACI o agendamento de visita para avaliação e enquadramento na categoria “Ouro, prata ou bronze” de acordo com a pontuação alcançada.

Parágrafo único. Os requerimentos destinados a CASAACI devem ser encaminhados para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, sito a Avenida Jair Toscano de Brito, s/n, Praia da Chácara – Angra dos Reis, Centro de Estudos Ambientais – CEA, e-mail: des.economico@angra.rj.gov.br

Art. 11. Os espaços, estabelecimentos e serviços que receberem o Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva, durante seu prazo de validade, serão divulgados em site responsivo e/ou aplicativo, a ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de 90 dias após a publicação deste Decreto.

Art. 12. A relação dos Selos de Acessibilidade emitidos deverá ser publicada no Boletim Oficial do Município.

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá baixar Resoluções referentes a emissão do Selo de Acessibilidade Angra Cidade Inclusiva.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 DE ABRIL DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

FELIPE CAMPOS VOTO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - INTERINO

ANEXO I

CRITÉRIOS		BRONZE	PRATA	OURO
1	Em restaurantes com cardápios em Braille atualizados, com caracteres aumentados e contraste de cor.	1	2	3
2	De 60% a 100% da equipe de funcionários treinada para atender bem a pessoa com deficiência e mobilidade reduzida.	10,00%	De 20% a 50%	De 60% a 100%
3	Comunicação por voz nos locais de utilização independente como caixas eletrônicos, elevadores e outros recursos tecnológicos.	–	Sim	Sim

4	Em caso de possuir computadores para uso público, disponibilização de software com tecnologia assistiva.	-	-	1
5	Em caso do estabelecimento possuir site, que seja acessível.	-	-	Sim
6	Em caso de veiculação de filmes e ou similares, que tenha legenda em Português. Inclusive para filmes nacionais.	-	-	Sim
7	Mapa tátil do estabelecimento.	-	-	Sim
8	Quando houver estacionamento, vagas para pessoas com deficiência e para idosos, com espaço adequado para embarque e desembarque.	1	2-1	2
9	Possuir funcionário bilingue (Português/LIBRAS).	-	1	1
10	Rampa de acesso ao estabelecimento e a outros patamares, quando houver.	Sim	Sim	Sim
11	Em locais que possuam elevadores sem ascensoristas, ter painel em Braille e com painel adequado à altura de pessoas usuárias de cadeira de rodas e com nanismo.	-	Sim	Sim
12	Espaço suficiente e livre para circulação com cadeira de rodas.	Sim	Sim	Sim
13	Piso tátil para orientar deslocamento nas dependências do estabelecimento.	-	-	Sim
14	Portas automáticas.	-	-	Sim
15	Bebedouros e/ou pias com sensores.	-	-	Sim
16	Disponibilização de cadeira de rodas.	1	1	1
17	Cadeiras e/ou mesas ajustáveis à altura do usuário.	-	-	Sim
18	Em restaurantes, disponibilização de conjuntos de talheres que possam ser fixados nas mãos das pessoas com dificuldades de preensão.	1	2	3
19	Em caso de hotéis/motéis, quartos totalmente adaptados.	-	-	2
20	Balcões e bilheterias acessíveis a usuários de cadeira de rodas e pessoas com nanismo.	-	Sim	Sim
21	Banheiros adaptados de acordo com as normas técnicas.	Sim	Sim	Sim
22	Calçadas sem barreiras de acesso.	Sim	Sim	Sim
23	Interruptores acessíveis às pessoas usuárias de cadeira de rodas e com nanismo.	-	Sim	Sim
24	Acolhimento junto ao tutor de cão guia e Animais de Assistência Emocional- ESAN.	Sim	Sim	Sim
25	Acessibilidade nas áreas destinadas à prática de esporte e lazer quando houver.	-	-	Sim
26	Atendimento prioritário às pessoas com deficiência.	Sim	Sim	Sim
27	Espaço para circulação de cadeira de rodas nos principais acessos do estabelecimento.	Sim	Sim	Sim
28	Piso tátil da calçada à entrada do estabelecimento.	Sim	Sim	Sim
29	Em auditório, cinemas e teatros, garantir espaço reservado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	Sim	Sim	Sim
30	Em caso de hotéis/motéis, quarto com cama em altura adequada, para favorecer a transferência das pessoas com deficiência física.	1	1	2
31	Informações em Braille no acesso à entrada/saída.	-	Sim	Sim

ANEXO II



PORTARIA Nº 002/2022/SIOP.SEPDC

Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que atingiram o município durante os dias 01 e 02 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 12.553, de 02 de abril de 2022, que decretou situação de emergência no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a demanda de trabalho da Secretaria-Executiva da Secretaria de Proteção e Defesa Civil,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam suspensas as férias e licenças-prêmio de todos os servidores lotados na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, que deverão apresentar-se no prazo máximo de 48 horas a partir da publicação desta portaria.

Art. 2º A escala de plantão da Secretaria passa a ser cumprida em regime de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso, sem prejuízo da devida indenização por eventuais jornadas que excedam a carga horária estabelecida pela Resolução Conjunta nº 001/2019.

Art. 3º As medidas ora estabelecidas serão válidas, inicialmente, até fim do mês de abril do corrente ano, momento em que se realizará nova avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE ABRIL DE 2022

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA

